



EDITAL CMPCC/SEMCULT Nº I/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA A ASSEMBLEIA DE
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DAS
CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
CARIACICA**

O Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, convoca os interessados a participarem na condição de eleitor (a) ou candidato a Conselheiro (a) da eleição que tem por finalidade eleger 9 (nove) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a fim de comporem as Câmaras Culturais de Artesanato, Artes Cênicas, Artes Visuais, Áudio Visual, Cultura Popular, Cultura Contemporânea, Literatura, Música e Patrimônio Cultural do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica- CMPCC. A eleição realizar-se-á no dia 24 de setembro de 2019, das 16h às 20h

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

1.1. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC, de acordo com o art. 45 da Lei nº 5.409/2015 e Lei nº 5.998/2019:

I – Propor e aprovar diretrizes gerais;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Cariacica - SMCC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV – Deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUTURA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica

V - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VI - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VII - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

VIII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

IX - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Cariacica para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XI - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XII - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XIII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC A deliberação e acompanhamento das pautas e suas resoluções, bem como as comissões temáticas;

XIV - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica

XV - Estabelecer e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC;

XVI – Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As inscrições serão destinadas aos interessados a participarem do Processo Eleitoral para composição das Câmaras do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica, na qualidade de eleitor (a) ou Candidato a Conselheiro (a).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas, e poderão ser realizadas pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído em cartório, no período de 07 de agosto a 09 de setembro de 2019, em dias úteis, no horário de 12h às 19h, na Secretaria Municipal de Cultura.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O cronograma das eleições observará o seguinte:

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Período de publicação do regulamento da eleição no Diário Oficial do Município e no site https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28	02/08/2019
Período de pedido de impugnação do edital.	05 e 06/08/2019
Período de inscrição para eleitores e candidatos na Secretaria Municipal de Cultura, das 12h às 19h, na Secretaria Municipal de Cultura localizado no Centro Cultural Frei Civitella à Avenida Expedito Garcia, n.º 200, Campo Grande.	07/08 a 09/09/2019
Período de análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.	10 e 11/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica

Publicação no Diário Oficial do Município e no site https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28 com o deferimento ou indeferimento das inscrições.	Período 12 e 13/09/2019
Período para recursos das inscrições indeferidas direto na Secretaria Municipal de Cultura, das 12h às 19h, localizada no Centro Cultural Frei Civitella à Avenida Expedito Garcia, n.º	16 a 17/09/2019
Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados.	18/09/2019
Publicação no Diário Oficial do Município e no site https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28 da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores, e ainda o currículo dos candidatos deferidos.	Período 19 e 20/09/2019
Eleições dos candidatos a Conselheiros, das 16h às 20h, na Secretaria Municipal de Cultura localizado no Centro Cultural Frei Civitella à Avenida Expedito Garcia, n.º 200, Campo Grande.	24/09/2019
Publicação no Diário Oficial do Município e no site https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28 dos(as) candidatos(as) eleitos(as) ao CMPPCC, Gestão 2019/2021.	Período 25 a 27/09/2019

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Do Candidato a Eleitor (a)

O candidato a Eleitor (a) deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos, e no ato da inscrição deve apresentar os seguintes documentos originais:

- a) comprovante de residência do Município de Cariacica (últimos três meses);
- b) documento de identificação oficial com foto;
- c) inscrição no Mapa Cultural/Currículo ou atestado/declaração referendada pela SEMCULT ou por grupo/entidade do segmento pleiteado e, se houver, registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que comprove sua atuação no respectivo segmento cultural de inscrição;



d) formulário de inscrição de eleitor (anexo I), devidamente preenchido e indicando um segmento cultural em que deseja eleger representação.

5.2 Somente será permitida a inscrição como Eleitor (a) para um segmento cultural, devendo para tanto comprovar o vínculo com o segmento cultural.

5.3 Do Candidato (a) a Conselheiro (a):

O Candidato (a) a Conselheiro (a) deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais, e no ato da inscrição deve apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante de residência do Município de Cariacica (últimos três meses);
- b) documento de identificação oficial com foto;
- c) formulário de inscrição de Candidato(a) a Conselheiro(a) representante da Sociedade Civil (Anexo II), devidamente preenchido, inclusive indicando um único segmento cultural que deseja representar, e declaração de que não ocupa cargo público na esfera municipal.
- d) inscrição no Mapa Cultural/Currículo detalhado ou declaração referendada pela SEMCULT ou por grupo/entidade do segmento pleiteado e, se houver, registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que atestem a atuação no respectivo segmento artístico de inscrição.

5.4 Somente será permitida realizar a inscrição para um segmento cultural, e o candidato terá direito a apenas um voto por segmento.

6 DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

6.1 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPCC, será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes (totalizando 36), sendo 9 (nove) membros indicados pelo Poder Público, e 9 (nove) eleitos pela Sociedade Civil, juntamente com seus respectivos suplentes.

I Compreendem os 09 (nove) Membros Titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos quantitativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica

- a) Secretaria Municipal de Cultura, 03 representantes;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante;
- c) Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica (Turismo),
01 representante;
- d) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;
- e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 01 representante;
- f) Secretaria Municipal de Finanças, 01 representante;
- g) Gabinete do Prefeito, 01 representante.

6.2 As 9 (nove) vagas disponibilizadas à Sociedade Civil, compreenderão os seguintes seguimentos e proporções:

- a) Câmara Cultural de Artesanato, 01 vaga;
- b) Câmara Cultural de Artes Cênicas, 01 vaga;
- c) Câmara Cultural de Artes Visuais, 01 vaga;
- d) Câmara Cultural de Áudio Visual, 01 vaga;
- e) Câmara Cultural de Cultura Popular, 01 vaga;
- f) Câmara Cultural de Arte Contemporânea, 01 vaga;
- g) Câmara Cultural de Literatura, 01 vaga;
- h) Câmara Cultural de Música, 01 vaga;
- i) Câmara Cultural de Patrimônio Cultural, 01 vaga.

6.3 O mandato dos Conselheiros e seus respectivos suplementes terá a duração de 2 (dois) anos, compreendendo o biênio 2019/2021, podendo estender-se até a realização de novas eleições.

6.4 Os conselheiros eleitos poderão candidatar-se novamente para o biênio 2021/2023.

6.5 É vedada a participação por mais de dois mandatos seguidos. Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPCC se passarem a ocupar cargos públicos na Administração Pública Municipal.



6.6 Aos Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como seus parentes em linha reta ou colateral até terceiro grau, fica vedada a participação em qualquer Edital elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica - CMPCC.

6.7 Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público.

7 DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 A Comissão eleitoral será composta por 03 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Cariacica, e será competente para atuar em todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital, entre tais:

- a) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- b) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) enviar à Secretaria Municipal de Cultura o resultado da eleição para homologação.
- d) atuar diretamente no dia das eleições;
- e) acompanhar a realização da eleição e presidi-la, ou nomear alguém para presidi-la até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos candidatos eleitos.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá requisitar servidores da Secretaria Municipal de Cultura para prestar auxílio no dia das eleições.

7.3 Os membros da Comissão Eleitoral não terão direito a voto ou a serem votados na eleição de escolha dos representantes da Sociedade Civil em questão.

8 DA COMISSÃO FISCAL

8.1. A eleição será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Fiscal constituída por 03 (três) membros escolhidos por aclamação no início da Eleição de que trata o presente Edital.



8.2 Os membros da Comissão Fiscal não terão direito a voto ou a serem votados.

9 DO PROCESSO ELEITORAL

9.1. A eleição de que trata o presente Edital será realizada no dia 24 de setembro de 2019, no período de 16 às 20h, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural Frei Civitella, à Avenida Expedito Garcia, nº 200, Campo Grande, Cariacica – ES, CEP: 29.146-200.

9.2 O voto é pessoal e intransferível, não sendo permitido o voto por Procuração.

9.3 Os eleitores habilitados votarão secretamente em cédulas que serão depositadas em urnas.

9.4 O Candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral, nos termos das regras previstas neste Edital.

9.5 Ao término da votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos na presença de todos interessados, e após divulgará o resultado das eleições.

9.6 Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada segmento cultural de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares;

9.7 Em caso de empate em qualquer dos segmentos culturais, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

9.8 Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, que a encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a relação dos titulares e suplentes de cada segmento, para as providências legais;

9.9 As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão avaliadas pela Comissão Eleitoral.

9.10 Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.11 No dia da votação, a relação dos candidatos a Conselheiro (a) será afixada em local visível para consulta dos eleitores.



10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10.2 A relação final contendo nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site <https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28>, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

Cariacica - ES, 01 de agosto de 2019.

Renata Rosa Weixter

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica